



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 6138960/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.000513/2018-79

Assunto: **Permanência Por Prole**

Cuida-se de processo de requerimento de visto de permanência por prole em razão do nascimento de BESAN ALZEER em solo brasileiro, consoante certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito de São Paulo – Capital –SP.

Em diligência encetada no endereço indicado no processo não se comprovou a existência do núcleo familiar neste País.

Na Certidão de Movimentos Migratórios está registrado que o requerente saiu do Brasil em 22/01/2018.

Desse modo, indefiro a autorização de residência por falta de amparo fático e legal.

Assinalo que desta decisão caberá recurso, no prazo de dez dias, contados da data da ciência ao imigrante, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.784/1999.

Notifique-se o imigrante, preferencialmente por meio eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE RIBO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 29/03/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6138960** e o código CRC **C6323378**.